



Data de disponibilização: 25 de abril de 2025

Edição nº 1354

EDITAL ESMPAL Nº 01/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - CICLO 2025

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, torna pública a republicação por incorreção do Edital ESMPAL nº 01/2025, que estabelece as diretrizes para o funcionamento dos Grupos de Pesquisa no âmbito do Ministério Público de Alagoas para o ano de 2025, originalmente publicado em 05 de fevereiro de 2025, por incorreção no item 7.3.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins deste Edital, define-se:

- I) grupo de pesquisa: é a denominação atribuída ao grupo de pesquisadores, supervisionado por I (um) Líder, que se organizam em torno de uma linha de pesquisa relativa a área de conhecimento daquelas afetas às funções do Ministério Público, com o objetivo de desenvolver pesquisa científica, principalmente aplicada, e produzir conhecimento novo tanto para o âmbito acadêmico como para o institucional;
- II) linha de pesquisa: é a denominação dada aos temas de interesse institucional e que representam áreas de interesse para estudos e propostas inovadoras, cujos resultados podem ser aplicados à atuação ministerial;
- III) Líder de grupo de pesquisa: membro ou servidor do Ministério Público de Alagoas, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, que será responsável pela coordenação e planejamento dos trabalhos do grupo de pesquisa, podendo contar com a colaboração de mais um membro ou servidor para a atuação executiva;
- IV) pesquisador: é todo participante do grupo de pesquisa, ainda que não integre a carreira, como membro ou servidor, não sendo exigida titulação acadêmica, estando cada um ativamente envolvido com a realização das atividades de pesquisa e a produção científica e tecnológica resultante.
- V) projeto de pesquisa: plano de investigação que tenha cronograma de início e fim definidos, com justificativa que fundamente a relevância da pesquisa, definição clara dos objetivos e do problema de pesquisa; hipóteses a serem definidas como objetos de investigação, quando existentes; público-alvo; metodologia e forma de análise dos resultados; produtos, serviços e impactos esperados da pesquisa; e especificação dos resultados a alcançar.

DOS GRUPOS DE PESQUISA

2.1 Com base no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) um Grupo de Pesquisa (GP) constitui-se como: um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, observado o seguinte:

- I) o fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
 - II) deve existir envolvimento profissional com a atividade de pesquisa; e,
 - III) o trabalho deve ser organizado em torno de linhas comuns de pesquisa às quais o grupo fica subordinado.
- 2.2 Os grupos são compostos por uma equipe de pesquisadores coordenados por um Líder, organizado em torno de uma linha de pesquisa, com o objetivo de desenvolver pesquisa aplicada.
- 2.3 O grupo deverá contribuir para desenvolver pesquisas interinstitucionais, multidisciplinares ou transdisciplinares; estimular a integração entre ensino, pesquisa e extensão; e fortalecer os eixos de pesquisa da ESMPAL e suas transversalidades.

DA INSCRIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

3.1 A criação dos Grupos de Pesquisa que atendam às finalidades do presente edital, no âmbito do MPAL, depende de autorização prévia que deverá ser emitida pela Escola Superior do MPAL, com base nos parâmetros normativos aqui estabelecidos.

3.2 A solicitação de autorização para que os grupos de pesquisa sejam formalmente vinculados à atividade da ESMPAL, deverá ser efetuada pelo Líder, mediante encaminhamento do projeto de pesquisa, conforme estabelecido na seção 4, para o endereço eletrônico esmp.secretaria@mpal.m.br, com o assunto “inscrição de grupo de pesquisa” em caixa alta.

DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O projeto de pesquisa é o documento que apresenta o objetivo, o referencial teórico, a metodologia, além de outros elementos relacionados ao porquê, o para quê e o como a pesquisa científica aplicada será desenvolvida no âmbito do MPAL.

4.2. São partes integrantes do projeto de pesquisa:

- I) título do projeto de pesquisa;
- II) justificativa;
- III) objetivo geral e específicos;
- IV) justificativa da pesquisa, explicitando sua relevância e impactos no público-alvo, no MPAL e na sociedade;
- V) problema de pesquisa;
- VI) hipóteses que serão objetos de investigação, quando existentes; VII) público-alvo do grupo (pesquisadores, estudantes,



Data de disponibilização: 25 de abril de 2025

Edição nº 1354

técnicos e colaboradores estrangeiros);

VIII) metodologia e forma de análise dos resultados;

IX) produtos, serviços e impactos esperados da pesquisa;

X) cronograma de atividades;

XI) instituições parceiras;

XII) revisão de literatura.

4.3 O projeto de pesquisa deverá seguir as normas da ABNT, observando o limite máximo de 20 (vinte) páginas.

4.4 Como condicionante à sua implantação, o Grupo de Pesquisa deverá se comprometer com a produção científica e acadêmica continuada, que possa ser aplicada em áreas estratégicas da atuação institucional, havendo necessidade de que cada grupo de pesquisa, durante o ciclo de 2025 (compreendido no período de janeiro à dezembro de 2025), apresente, no mínimo, 1 (um) artigo acadêmico a partir das reflexões consistentes em pesquisa de campo e bibliográfica, para submissão a revistas jurídicas.

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA

5.1 O projeto de pesquisa terá a duração de ciclo anual, com término em dezembro de 2025, sem prejuízo da continuidade em anos posteriores, com a devida renovação da proposta de pesquisa.

5.2. Ao longo do ano de 2025 deverão ser realizados, pelo menos, 6 (seis) encontros, nas modalidades presencial ou *on-line*, em horário pactuado com os integrantes do GP.

5.3 Os encontros de cada GP deverão ser precedidos de etapa preparatória, com a devida disponibilização de material de estudo relacionado ao respectivo encontro, para estimular o interesse a viabilizar reflexões com maior objetividade e foco.

DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.1 As proposições dos projetos de pesquisa serão avaliadas por comissão designada pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas, conforme os critérios a seguir descritos:

I - clareza e a relevância dos objetivos da pesquisa;

II - delimitação e a consistência do problema de pesquisa;

III - adequação do projeto ao eixo temático proposto;

IV - atualidade e coerência da fundamentação teórica com os objetivos propostos e à missão institucional do MPAL;

V - coerência da metodologia proposta com os objetivos, os resultados esperados e o cronograma;

VI - potencial de contribuições à atuação ministerial e ao público-alvo da pesquisa.

DA SELEÇÃO DOS PESQUISADORES

7.1 As inscrições de pesquisadores para participação nos Grupos de Pesquisa serão efetuadas mediante editais específicos, nos quais estarão especificados os critérios e perfil requeridos.

7.2 As vagas para pesquisadores são destinadas a membros, servidores e estagiários do Ministério Público de Alagoas, que atendam na íntegra aos critérios e perfis requeridos, assim como convidados externos e estrangeiros.

7.3 As inscrições serão validadas mediante preenchimento de formulário *on line* disponível no site da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas (<https://www.mpal.mp.br/escola>), no qual o(a) candidato(a) deverá:

a) Expressar compromisso e disponibilidade para participar dos encontros e atividades do grupo de pesquisa;

b) Expor sua motivação para participar do grupo de pesquisa (carta de intenções);

c) Informar os demais dados solicitados no edital específico de cada grupo;

7.4 A seleção dos pesquisadores será realizada pelo Líder do grupo de pesquisa considerando as atribuições atuais do requerente, a motivação, a formação acadêmica e a experiência prévia com a temática do grupo, bem como o compromisso e a disponibilidade para participação nos encontros.

7.5 É esperado dos interessados comprometimento expresso pela frequência nos encontros, leitura dos materiais preparatórios, apresentação de temas selecionados, participação nos debates, elaboração de termos de projeto, dentre outros, possibilitando, assim, estudos de aperfeiçoamento funcional, o compartilhamento de conhecimentos e experiências e a formação de um espaço de produção de conhecimento científico para subsídio à atuação ministerial.

DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Os Grupos de Pesquisa possuem, para fins de certificação, a carga horária variável de 7h30 a 2 horas por encontro, destinadas à participação nos encontros e à etapa preparatória (leitura dos materiais).

8.2 Os pesquisadores do grupo receberão, ao final de cada ano, certificado de participação nas atividades. Aqueles que participarem de 75% dos encontros receberão certificado com a carga horária total do grupo de pesquisa. Aos demais, será concedida certificação com carga horária proporcional aos encontros frequentados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail esmp.secretaria@mpal.mp.br, ou pelo telefone (82) 2122-3738.

9.2 Os dados pessoais informados serão usados exclusivamente para o desenvolvimento da pesquisa, não sendo



Data de disponibilização: 25 de abril de 2025

Edição nº 1354

disponibilizados para outras finalidades, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e o Ato PGJ nº 21/2024 - Institui a Política de Proteção e Governança de Dados Pessoais do Ministério Público de Alagoas.

9.3 Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Superior do MPAL.

Maceió, 24 de abril de 2025.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMPAL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2025

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA (CNPJ nº 02.608.755/0042-77).

Do Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano.

Da Vigência: Este instrumento terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os participes, mediante Termo Aditivo.

Data da assinatura: 23/04/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marcus Rômulo Maia de Mello (Diretor da ESMPAL)
Ana Paula de Gomes Sales Pereira e Thais Santos Leandro (Representantes da Instituição de Ensino)

Promotorias de Justiça

Portarias

Ministério Pùblico do Estado de Alagoas 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2025.00000158-2

Portaria Nº 0001/2025/06PJ-Pened

Natureza: Inquérito Civil Pùblico

Matéria: Possíveis irregularidades quanto à acumulação de cargo por servidor público do município de Penedo/AL.

O Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição da República, pelo artigo 149, parágrafo único, alínea "a" da Constituição do Estado de Alagoas, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 6º, I, da Lei Complementar